

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO



1. OBJETO

Locação de Estande, medindo 16m², com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário: 01 mesa de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 balcão, 01 lixeira e 01 aparador, iluminação spots e refletores, elétrica: 02 pontos de tomadas e 01 ponto para telão de Led inclusos no "PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30", a ser realizado nos dias de 17 à 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções da Centenário, em Belém/PA.

2. CONTRATADA

Empresa: PARA 2000, CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, s/n, Armazém 03, Campina, 66.010-020, Belém/PA.

Representante: Ruan Carlos Rocha dos Santos.

3. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa apresentou os documentos que comprovem que preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

4. OBJETIVO:

I. Introdução

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do preço proposto para a Locação de Estande de medindo 16m², com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário, iluminação, decoração e telão de Led inclusos, o qual será utilizado durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças climáticas (COP 30), afim de garantir a representação institucional deste município no referido evento, no âmbito do processo administrativo nº 2025.08.07.001, da Secretaria Municipal de Administração.

II. Fundamentação Legal

A elaboração da justificativa de preços segue as disposições do art. Art. 74. É inexistente a exigência de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

As contratações diretas, quando não for possível estimar o valor pela média de bases públicas, admite-se a comprovação de compatibilidade por meio de:

- Notas fiscais emitidas para terceiros;
- Contratações semelhantes de objetos de mesma natureza;
- Propostas formais de fornecedores.

III. Da Estimativa de Preço

A Estimativa de Despesa elaborada pelo Departamento de Compras, apontou o valor de R\$ 22.000,00, obtido a partir de três referências de preços constantes recentes de órgãos públicos:

- Prefeitura Municipal de Bonito;
- Prefeitura Municipal de Anapu;
- Prefeitura Municipal de Soure.

V. Da Proposta Comercial Recebida

A proposta apresentada pela empresa data em 14/07/2025, contempla:

ESTANDE: medindo 16m², com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário: 01 mesa de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 balcão, 01 lixeira e 01 aparador, iluminação: spots e refletores, elétrica: 02 pontos de tomadas e 01 ponto para telão de Led inclusos, além de, Área para gravações de podcast e conteúdo digital; Espaço instagramável para promoção visual; Apoio à comercialização de produtos associados ao turismo; Espaço de Cozinha Show e Palco para exposições artísticas.

Valor unitário e único de R\$ 22.000,00;

Escopo condizente com o objeto analisado em outras contratações públicas;

Compatibilidade funcional com o Termo de Referência da Administração.

VI. Conclusão





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Diante do exposto, conclui-se que o preço proposto de R\$ 22.300,00 está compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado em contratações públicas análogas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária, conforme informação dada pelo setor de contabilidade:

EXERCÍCIO 2025:

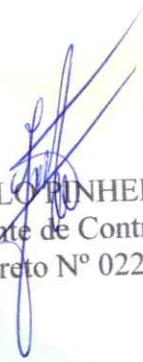
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Considerando a adequação técnica da proposta, a vantajosidade da contratação, a previsão orçamentária existente e a inexistência de impedimentos legais, opina-se pela viabilidade da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com posterior RATIFICAÇÃO pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Viseu/PA, 02 de setembro de 2025.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025.